



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 015 DE 25 DE março DE 1.996.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,



Encaminho para apreciação plenária as seguintes proposituras:

I - Projeto de Lei Complementar nº 001 /96, que altera o lotacionograma de pessoal da Prefeitura, criando-se mais 05(cinco) vagas de Músicos para a Banda de Música da Prefeitura Municipal;

II - Projeto de Lei nº 015 /96 que autoriza o Prefeito a contratar, com prazo determinado a findar em 31.12.96, pessoal para atender a serviços considerados prioritários pela Administração Municipal.

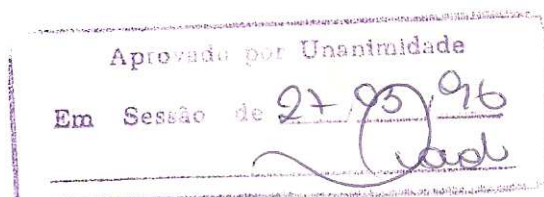
Por se tratarem de assuntos correlatos e de simples adequamento de pessoal à funcionalidade de administração que praticamente em nada aumentará o dispêndio do Município com encargos sociais, ao encaminhar os Projetos de Leis inclusos, através de Mensagem Una, solicito apoio de Vossas Excelências às nossas iniciativas.

Na oportunidade, renovo-lhes protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 015 DE 25 DE março DE 1.996.



Autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender a prestação de serviços nas áreas da Cultura e da Limpeza Pública, consideradas prioritárias pela Administração Municipal, fica o Prefeito autorizado a contratar, pelo prazo determinado a findar-se em 31.12.96, o seguinte pessoal:

I - Com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, ocorrendo a despesa pela atividade de Orçamentária 2.031-3111.01, 05 (cinco) Músicos;

II - Com lotação na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, ocorrendo a despesa pela atividade Orçamentária 2.069.3111.01, 03 (três) Motoristas de caminhão coletador de lixo domiciliar.

Art. 2º - O pessoal a ser contratado perceberá remuneração compatível às mesmas funções, constantes do Quadro de Pessoal de Carreira da Prefeitura.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 25 de março de 1.996.





Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Barra do Garças


COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº
de autoria do

015/96
Poder Executivo (Muni-
cipal)

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o Projeto de Lei em epígrafe,
oferece PARACER FAVORÁVEL, por considerar o mesmo, legal
e constitucional.

Sale das Comissões da Câmara
Municipal de Barra do Garças-MT., em 27/03/96


LOURIVAL MOREIRA DA MATA
Ver. Presidente


LÁZARO SIFRIANO DE CARVALHO
Ver. Relator


ALACIR VIEIRA CÂNDIDO
Ver. Membro





Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Ao Projeto de Lei nº 015/96
de autoria do

*Podm Tocantins Municipi
pal*

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS,
analisando o Projeto de Lei em epígrafe, resolve oferecer
PARECER FAVORÁVEL, por entender que a matéria é legal
e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara
Municipal de Barra do Garças-MT.,

AITRON DE ALMEIDA NOGUEIRA
Ver. Presidente

Miguel
MIGUEL MOREIRA DA SILVA
Ver. Relator

Antonio
ANTONIO DE FARIAS
Ver. Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
VOTAÇÃO

MATÉRIA:

Projetos de Lei nº 015/196

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
ANTONIO AMARIDA NOGUEIRA			
ARA LUIZA TEIXEIRA AGNETTI			
Clodoaldo Alves da Silva			
ANTONIO DE FARIAS			
CEZAR MARTINS SPOHR			
GENIVALDO DE FARIAS			
EDUARDO DIARO ROCHA			
Lézaro Sipriano de Carvalho			
Lourival Moreira da Mata			
WILSON MOREIRA DA SILVA			
Nivaldo Peres de Farias			
TITO VABÃO			
Paulo Reis de Freitas			
ANTONIO FELTINGTON FERREIRA			

DEB: *mult*

Aprovado por unanimidade

Em Sessão de *27/03/96*

Carvalho